



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.548/11

Prorroga o prazo do “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS” até o último dia útil do mês de março de 2012, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 282/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para a formulação do pedido de ingresso no “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS” até o último dia útil do mês de março de 2012, em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 4514, de 21 de setembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 26 de dezembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Edson Luis De Paula Muniz Barbosa Secretário Municipal de Finanças Interino

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração